



Folhas
1

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA -----
MUNICIPAL REALIZADA A DEZ DE -----
FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS-
ATA NÚMERO DEZ -----**

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal; Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; José Gualberto Mendonça Fernandes, eleito pelo Partido Social Democrata; Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata e Cláudia Lira Canha, eleita pelo Partido Socialista. -----

Ainda assistiu à reunião Marco António Telmo de Sousa, Chefe de Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, que a secretariou. -----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. O Sr. Vereador José Gualberto Mendonça Fernandes, eleito pelo Partido Social Democrata, perguntou para quando uma actualização do Plano Director Municipal. -----

A Sra. Presidente respondeu que a Câmara não pode avançar nesse sentido sem ter uma cartografia actualizada, que está a ser executada neste momento pela AMRAM, mas pensa que ainda este ano vai conseguir avançar com a actualização do Plano Director Municipal, nomeadamente alteração ou revisão. -----

2. AUTOS DE VISTORIA -----

2.1 Foi realizada uma vistoria, ao abrigo do disposto nos artigos 96º e 89º, nº 2 e 3, do RJUE, nomeadamente para a legalização de moradia unifamiliar, com [REDACTED]



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 Foi realizada uma vistoria, ao abrigo do disposto nos artigos 96º e 89º, nº 2 e 3, do RJUE, nomeadamente para a legalização de moradia unifamiliar, com processo n.º

morada. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º9, REALIZADA A 27 DE JANEIRO DE 2022; -

1.1 Foi presente a ata nº 9, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 27 de janeiro, para efeitos de apreciação e votação. -----

Foi dispensada a leitura da mesma, uma vez que foi disponibilizada cópia junto com a ordem de trabalhos da presente reunião. -----

Posta à votação, a ata da reunião ordinária foi aprovada por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata. -----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA. -----

2.1. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de um

ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é o

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, aprovar o respectivo projeto de arquitetura, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos, informação da gestora de procedimento e parecer técnico. -----



Folhas
3

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

2.2. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED]

operação urbanística terá lugar na mesma morada. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata aprovar o respectivo projeto de arquitetura, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos, informação da gestora de procedimento e parecer técnico. -----

2.3. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED]

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, aprovar o respectivo projeto de arquitetura, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos, informação da gestora de procedimento e parecer técnico. -----

2.4. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia unifamiliar e reservatório de água, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED]

df.



Folhas
4

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, aprovar o respectivo projeto de arquitetura, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos, informação da gestora de procedimento e parecer técnico. -----

2.5. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura para a ampliação e alteração de uso de um estacionamento coberto para uma moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED], ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é o Sr.

[REDACTED]

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, aprovar o respectivo projeto de arquitetura, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos, informação da gestora de procedimento e parecer técnico. -----

2.6. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED], processo [REDACTED] ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED],

[REDACTED]

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, aprovar o respectivo projeto de arquitetura, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos, informação da gestora de procedimento e parecer técnico. -----

2.7. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura para legalização de ampliação, alteração de uso para moradia multifamiliar e constituição de propriedade horizontal, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo dos



Folhas
5

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED]

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, aprovar o respectivo projeto de arquitetura, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos, informação da gestora de procedimento e parecer técnico. -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADE E RESPETIVOS LICENCIAMENTOS. -----

3.1. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente para a construção de moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED]

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, aprovar o respectivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento. -----

3.2. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente para a demolição e construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED], ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED].º



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

[REDACTED]

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, aprovar o respectivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento. -----

3.3. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente para a alteração e ampliação de moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º [REDACTED], processo n.º [REDACTED], ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua

[REDACTED]

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, aprovar o respectivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento. -----

3.4. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente para a ampliação e alteração de moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º [REDACTED] processo n.º [REDACTED], ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED]

[REDACTED]

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, aprovar o respectivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento. -----



Folhas
7

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

3.4. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente para a legalização de reservatório de água, com registo de entrada n.º [REDACTED], processo n.º [REDACTED], ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED]

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, aprovar o respectivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento. -----

4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE;

4.1. Foi presente um pedido de parecer favorável à constituição em regime de compropriedade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, com registo de entrada n.º [REDACTED], processo n.º [REDACTED] cujo requerente é [REDACTED]

Conservatória do Registo Predial [REDACTED] estando inscrito na matriz sob o artigo matricial [REDACTED] -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, emitir parecer favorável à transmissão do prédio em regime de compropriedade, de acordo com o parecer técnico. -----

5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA RIBEIRA BRAVA E PONTA DO SOL -----



Folhas
8

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

5.1 Foi apresentado um protocolo concessão de apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava e Ponta do Sol, que passo a transcrever: -----

“Proposta de Deliberação

Assunto: Concessão de apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava e Ponta do Sol -----

1.A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

2.Constituem atribuições municipais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, nos domínios da proteção civil e proteção da comunidade, nos termos do n.º 1 e da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

3.Sem prejuízo das demais competências legalmente atribuídas, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, à realização de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

4.Nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

5.Denotando a importância que se reveste o associativismo e o voluntariado dos Bombeiros e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Proteção Civil, sendo de interesse público a viabilização das suas ações; -----

6.Nos termos da Resolução n.º 720/2004, de 26 de maio, caberá assim em primeira linha às Câmaras Municipais apoiar com os meios adequados, as Associações de Bombeiros Voluntários existentes na área territorial dos respetivos Municípios que assegurem as operações de socorro e assistência na área territorial das mesmas; -----

7.Nestes termos, cumpre-me, para o efeito, propor, que esta Câmara Municipal delibere a aprovação do apoio a atribuir à ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS



Folhas
9

Handwritten signature

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

VOLUNTÁRIOS DA RIBEIRA BRAVA E PONTA DO SOL no valor de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), cujas condições constam da minuta de protocolo de concessão anexa à presente proposta; -----

8.É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrita a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Ponta do Sol e a ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA RIBEIRA BRAVA E PONTA DO SOL, anualmente, até ao termo do corrente ano económico. -----

Ponta do Sol, 04 de fevereiro de 2022 -----

A Presidente da Câmara Municipal -----

cc) Célia Maria da Silva Pecegueiro” -----

Posto à votação, foi aprovado por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, o apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava e Ponta do Sol. -----

6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA RIBEIRA BRAVA E PONTA DO SOL -----

6.1 Foi apresentado uma proposta de apoio financeiro extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava e Ponta do Sol, que passo a transcrever: -----

“Proposta à Reunião de Câmara – 02/PR/2022

Assunto: Apoio financeiro extraordinário à Associação Humanitária de Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol -----

Proposta -----

Proposta de apoio financeiro extraordinário à Associação Humanitária de Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol – Moledos -----

Fundamentação de Facto -----

Considerando: -----

- que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades



Folhas
10

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

- que constituem atribuições municipais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, nos domínios da proteção civil e proteção da comunidade, nos termos do n.º 1 e da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

- a importância que se reveste o associativismo e o voluntariado dos Bombeiros e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Proteção Civil, sendo de interesse público a viabilização das suas ações. -----

Proponho que esta Câmara Municipal delibere aprovar a concessão de apoio financeiro extraordinário à instituição Associação Humanitária de Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol, no valor de 10.000€ (dez mil euros), pela colaboração prestada no assegurar do fornecimento de água potável ao sítio dos Moledos, desde o mês de julho de 2021. -----

Entidade: Associação Humanitária de Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol -----

A Presidente da Câmara Municipal -----

cc) Célia Maria da Silva Pecegueiro” -----

Posto à votação, foi aprovado por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, o apoio financeiro extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava e Ponta do Sol. -----

7. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “RAMPA DA PONTA DO SOL 2022”, COM O CLUBE DESPORTIVO NACIONAL – SECÇÃO DE DESPORTOS MOTORIZADOS -----

7.1 Foi apresentado uma proposta de protocolo concessão de colaboração para a organização do evento “Rampa da Ponta do Sol 2022”, que passo a transcrever: -----

“Proposta n.º 02/VC/2022 à Reunião de Câmara

Assunto: Concessão de apoio ao Clube Desportivo Nacional – Secção Desportos Motorizados – para a realização da Rampa da Ponta do Sol 2022 -----

Proposta: -----



Folhas
11

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Apoio financeiro para a realização da Rampa da Ponta do Sol 2022 – 19.02.2022 -----

Fundamentação de Facto -----

CONSIDERANDO: -----

- a. Que a Rampa da Ponta do Sol é uma importante manifestação sócio desportiva do desporto automobilístico, que faz parte do Troféu Regional de Rampas Amak e dos Troféus Particulares do Clube Desportivo Nacional 2022, devidamente autorizada pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting; -----
- b. Que é a primeira prova do calendário do automobilismo da Região Autónoma da Madeira; -----
- c. Que a prova de automobilismo desportivo ocorre no concelho da Ponta do Sol e promove a economia local, com forte retorno para os comerciantes; -----
- d. Que existe elevada afluência de participantes, de entusiastas e público desta modalidade desportiva ao concelho da Ponta do Sol; -----
- e. Que a prova, sendo já uma referência a nível regional, induz à divulgação do concelho da Ponta do Sol através dos meios de comunicação social; -----
- f. Que o Clube Desportivo Nacional – Secção de Desportos Motorizados - é uma referência regional e nacional na organização de eventos desportivos, nomeadamente, da modalidade de automobilismo e membro da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.

Fundamentação de Direito -----

CONSIDERANDO: -----

- a. Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----
- b. Que constituem atribuições municipais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----



Folhas
12

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

c. Que, sem prejuízo das demais competências legalmente atribuídas, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à realização de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

d. Que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

Entidade: -----

Clube Desportivo Nacional – Secção Desportos Motorizados -----

Divulgação/Seguimento: -----

Documento que acompanham a proposta: -----

a) Pedido de apoio do Clube Desportivo Nacional – Secção Desportos Motorizados; -----

b) Minuta do Protocolo de Colaboração para Organização da Rampa da Ponta do Sol – 2022. -----

Paços do Concelho, 08 de fevereiro de 2022 -----

A Vereadora com o Pelouro do Desporto, -----

cc) Cláudia Lira Canha” -----

Posto à votação, foi aprovado por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, a concessão de apoio ao Clube Desportivo Nacional – Secção Desportos Motorizados. -----

8. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DE 2022 A 2025 -----

8.1 Foi apresentado uma proposta de aquisição de serviços de auditoria e certificação legal de contas de 2022 a 2025, que passo a transcrever: -----

“Informação Técnica

Assunto: Manifestação de Necessidade – aquisição de serviços de auditoria e certificação legal de contas de 2022 a 2025. -----

Fundamentação de necessidade -----

Considerando que: -----



Folhas
13

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

- Com a publicação da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, tornou-se obrigatória, ao abrigo dos artigos 76º e 77º, a contratação por parte das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais de um auditor externo, nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, deve o Município desenvolver os procedimentos conducentes a esta contratação; -----

- Decorre da alínea d) do nº 2 do artigo 77º da supracitada Lei a obrigatoriedade de remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo informação sobre a situação económica e financeira, pelo que importa assegurar que o relatório do primeiro semestre do corrente ano seja efectuado em tempo útil; -----

- Correspondendo a uma necessidade anual renovável, julga-se ser conveniente celebrar a presente necessidade pelo prazo de quatro anos, atendendo que a auditoria externa, sendo uma imposição legal de carácter anual, terá necessariamente de ser renovada periodicamente e julga-se que é de todo conveniente haver continuidade da auditoria durante o mandato autárquico de 2021 a 2025; -----

- A execução do contrato pelo prazo de quatro anos permite que a prestação do serviço seja contínua, sem necessidade de interrupção do serviço, o que permite que, durante o mandato seja mantida a recolha de informação contínua pelo fornecedor de serviços e subsequentemente permite que esta entidade dê ou preste, de força mais célere e eficaz toda a informação, recolha de documentos e presta esclarecimento às entidades externas fiscalizadoras, nomeadamente ao Tribunal de Contas. -----

Condições para fornecimento ou aquisição -----

Face ao exposto e considerando que, nos termos do nº 1 do artigo 77º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro, o auditor externo responsável pela certificação de contas é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, propõe-se a V. Exa. que a Câmara Municipal da Ponta do Sol delibere: -----

1. Submeter à Assembleia Municipal, a proposta de contratação de serviços e auditores externos das contas para os anos de 2022 a 2025, em cumprimento da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais; -----

df
f



Folhas
14

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

2. Pelo preço anual de €6.500,00 (seis mil e quinhentos euros), que corresponde ao montante de €26.000,00 (vinte e seis mil euros) com o prazo de execução de 4 anos; -----

3. Com convite a efectuar à entidade UHY & Associados, SROC, Lda., NIPC 504629603. --
O apuramento deste valor tem em consideração o valor anual praticado nos anos anteriores, acrescido de inflação e pelo facto de ser uma prestação de serviço de uma complexidade superior. -----

À consideração superior, -----

O Chefe de Divisão, -----

cc) [REDACTED] -----

Foi aprovado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, a aquisição de serviços de auditoria e certificação legal de contas de 2022 a 2025 -----

10. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECÇÃO DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º 28, relativo ao dia nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de € 2.404.954,09 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e nove cêntimos), Dotações Não Orçamentais no valor de € 98.969,70 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e nove euros e setenta cêntimos) e em Caixa € 3.412,67 (três mil e quatrocentos e doze euros e sessenta e sete cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

11. APROVAÇÃO EM MINUTA. -----

Foi aprovado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. ----

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas dezassete horas e vinte minutos, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.ª Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.ª Presidente, depois de lida em voz alta.



Folhas
15

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Cetinho

RLL

